



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO PARQUE
UNESCO



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda nº.50/2023 (bancada PP) do Projeto “Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte 2ª Etapa” e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo de Fomento nº.19/2024 com a Entidade CTG Sentinela do Forte, CNPJ: 03.808.922/0001-18, no período compreendido entre 05/09/2024 até 30/10/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

A parceria está relacionada às atividades culturais realizadas pela entidade parceira do município durante a Semana Farroupilha do ano de 2024 promovidas na sede do CTG, foi estabelecido na meta 01 a contratação de fornecedor de sonorização e iluminação durante o evento da Semana Farroupilha, que ocorreu de 13/09/2024 a 19/09/2024.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Conforme foi a apresentação do relatório de execução de metas e do relatório financeiro final da entidade avaliou-se que o índice foi alcançado em 100 % (cem por cento) uma vez que possui comprovação da execução dos serviços e do próprio evento durante a Semana Farroupilha de 13 a 19 de setembro de 2024, por meio de vídeos e registros fotográficos disponibilizados em redes sociais da entidade. Conclui-se pela aprovação da realização da meta 01, executada conforme o previsto no Projeto “Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte 2ª Etapa”, com ressalvas quanto ao pagamento de prestador de serviço após a vigência.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A Prefeitura realizou a transferência do recurso através da nota de empenho nº. 7944 emitida no dia 11/09/2024 no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, com pagamento no dia 04/10/2024, após a realização do evento. A contrapartida pactuada correspondeu ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dentro dos parâmetros exigidos no processo do edital nº.3.631/2024.

4. Análise dos documentos de despesa: Após análise da documentação apresentada na prestação



de contas referente ao Termo de Fomento nº 19/2025, constata-se que meta pactuada (01) foi devidamente executada pela entidade, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

No entanto, registra-se ressalva quanto à emissão de nota fiscal em data posterior à vigência da parceria, apesar de ter sido verificado que o fato gerador das despesas ocorreu dentro do período de execução da parceria. Considerando as justificativas encaminhadas pela entidade e à luz do que dispõe a Cláusula 5.1, inciso V, do Termo de Fomento nº 19/2025, que permite, em caráter excepcional, o pagamento após a vigência desde que a despesa tenha sido efetivamente contraída durante a execução da parceria.

Diante do exposto, este parecer técnico conclui pela regularidade da execução do objeto e da aplicação do recurso público, com a devida ressalva quanto à necessidade de cumprimento dos prazos para emissão de documentos fiscais durante a vigência de parcerias.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não houve no período.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

☐ regularidade

☒ regularidade com ressalvas

☐ irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 08 de agosto de 2025.

Ana Márcia Marques dos Santos
Ana Márcia Marques dos Santos
Gestor da Parceria

Portaria nº.27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024